**GRUPO PARLAMENTAR** 



### PROPOSTA DE LEI Nº. 178/XII/3ª

### ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2014

#### PROPOSTA DE EMENDA

# Capítulo XII Impostos diretos

# SECÇÃO ÚNICA Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares

### Artigo. 175.° Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Os artigos 2.°, 5.°, 10.°, 13.°, 17.°-A, 22.°, 28.°, 31.°, 40.°-A, 73.°, 78.°, 81.°, **87.°** e 102.° do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Código do IRS), aprovado pelo Decreto-Lei n.° 442-A/88, de 30 de novembro, passam a ter a seguinte redação:

«(...)

### Artigo 87.º

1 - [...].

2 – São ainda dedutíveis à colecta **50**% da totalidade das despesas efectuadas com a educação e a reabilitação do sujeito passivo ou dependentes com deficiência, bem como 25% da totalidade dos prémios de seguros de vida ou contribuições pagas a associações mutualistas que garantam exclusivamente os riscos de morte, invalidez ou reforma por velhice.

- 3 [...].
- 4 [...].
- 5 [...].
- 6 [...].

## GRUPO PARLAMENTAR



# Palácio de S. Bento, 13 de Novembro de 2013

Os Deputados

José Luís Ferreira

Heloísa Apolónia